



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO Nº 1 / 2022**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA PARA A CRIAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS ESPECIAIS EM ESTABELECIMENTOS PENAIS E UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-120, com o CNPJ/MF nº. 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**, a seguir designado simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representada por seu Secretário, o Exmo. Sr. Dr. **MARCELLO PAIVA DE MELLO**, o **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Ilmo. Sr. Dr. **FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ CARLOS RIZK FILHO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da República, o Exmo. Sr. Dr. **EDMAR GOMES MACHADO**, a **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**, neste ato representada pelo Procurador Regional Eleitoral, o Exmo. Sr. Dr. **JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Exmo. Sr. Dr. **GILMAR ALVES BATISTA**, a seguir denominados simplesmente **CONVENIADOS**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com a Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis de segurança e cidadania para a criação de seções eleitorais nos estabelecimentos penais indicados no ANEXO I e nas unidades de internação de adolescentes indicadas no ANEXO II, a fim de que os eleitores presos provisoriamente e os adolescentes internados por ato infracional nas referidas unidades tenham assegurado o direito de voto.

Parágrafo Único

A instalação das seções eleitorais nas unidades indicadas nos ANEXOS I e II está condicionada à inscrição de, pelo menos, 20 eleitores aptos a votar em cada uma das unidades em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DO CONVENIENTE

- a) nomear, até o dia 26 de agosto de 2022, os membros que comporão as mesas receptoras de votos e de justificativas a partir da listagem de servidores e colaboradores enviada pelos conveniados;
- b) promover a capacitação dos mesários;
- c) fornecer a urna eletrônica e o material necessário para a instalação da seção eleitoral;
- d) comunicar às autoridades competentes as condições necessárias para garantir o regular exercício da votação;
- e) viabilizar a justificção de ausência à votação nos estabelecimentos prisionais indicados no ANEXO I e nas unidades de internação indicadas no ANEXO II, observados os requisitos legais;
- f) produzir material gráfico destinado à orientação dos presos provisórios e dos adolescentes internados, quanto aos procedimentos necessários à obtenção de documentos de identificação, bem como quanto à opção de voto nas seções instaladas nos estabelecimentos constantes da Cláusula Primeira do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DOS CONVENIADOS NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

- a) garantir as condições indispensáveis à criação das seções eleitorais, responsabilizando-se pela disponibilização dos locais de instalação, bem como pelas providências relativas à segurança dos locais;
- b) informar ao Conveniente sobre os estabelecimentos penais e de internação aptos à instalação das seções eleitorais, devendo constar: nome do estabelecimento, endereço, telefone, nome e contatos do administrador, a quantidade de presas e presos provisórios(as) ou de adolescentes custodiados(as), as condições de segurança do local e lotação do estabelecimento;
- c) enviar ao Tribunal Regional Eleitoral, até o dia 06 de abril de 2022, a relação dos presos provisórios e dos adolescentes internados, a fim de ser consultada a situação deles no cadastro de eleitores e identificada a necessidade ou não de regularização eleitoral;
- d) promover mutirões para obtenção de documentos de identificação dos presos provisórios e adolescentes internados que manifestarem interesse em realizar o alistamento, a revisão ou a transferência eleitoral;
- e) efetivar os lançamentos, até o dia 27 de abril de 2022, por meio do uso da ferramenta TituloNet (disponível na internet do TRE-ES, no endereço: <https://www.tre-es.jus.br/eleitor/atendimento-remoto-1/atendimento-ao-eleitor>), dos pedidos de alistamento, revisão ou transferência dos presos provisórios e adolescentes internados que apresentarem a documentação necessária e tiverem interesse na regularização de sua situação eleitoral, conforme orientações repassadas pelo TRE-ES;
- f) disponibilizar a infraestrutura necessária de computadores, conexão à internet, câmeras ou aparelhos celulares para a efetivação, dentro dos estabelecimentos penais e das unidades de internação, dos lançamentos dos pedidos de alistamento, revisão ou transferência previstos no item anterior;
- g) encaminhar aos cartórios eleitorais, até o dia 18 de agosto de 2022:

I. o nome dos servidores e colaboradores que serão designados para atuarem como mesários para os treinamentos que serão definidos e realizados pela Justiça Eleitoral, observadas as vedações contidas no Código Eleitoral, bem como na Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.669/2021, art. 9º;

II. a relação atualizada dos eleitores que manifestaram interesse na transferência para a seção eleitoral que funcionará no respectivo estabelecimento penal ou unidade de internação, acompanhada dos respectivos formulários e de cópias dos documentos de identificação com foto;

h) designar agentes penitenciários e solicitar força policial para a garantia da segurança pessoal e da integridade de todos os envolvidos nos atos preparatórios e no dia das eleições;

i) permitir o acesso ao local de votação para o exercício do voto àqueles que tenham transferido o título para a seção eleitoral do estabelecimento penal ou da unidade de internação e que não mais estiverem presos provisoriamente ou internados, observadas as normas de segurança;

j) ressalvada a hipótese de ocorrência de força maior ou em razão de deliberação da autoridade judiciária competente, abster-se de promover deslocamento para outros estabelecimentos de presos provisórios e de adolescentes internados cadastrados para votar nas respectivas seções eleitorais.

CLAUSULA QUARTA – PROPAGANDA ELEITORAL

Competirá ao Juiz Eleitoral definir com o diretor do estabelecimento penal ou da unidade de internação a forma de veiculação da propaganda eleitoral, atendendo as recomendações do Juiz Corregedor, ou do Juiz responsável pela execução penal ou pela medida socioeducativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes se comprometem a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste convênio, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência do convênio, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto deste convênio.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste convênio, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) As partes se comprometem a comunicar qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste convênio e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes se comprometem a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste convênio, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término na data de conclusão dos trabalhos relacionados ao Pleito Eleitoral de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Conveniente as despesas de publicação que incidirem sobre o presente Termo de Cooperação, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE DO TRE/ES

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

JOSÉ CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ESPÍRITO SANTO

EDMAR GOMES MACHADO
PROCURADOR-CHEFE
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GILMAR ALVES BATISTA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

ANEXO I
Relação de Estabelecimentos Penais Indicados pela SEJUS

SEJUS - ELEIÇÕES 2022 - UNIDADES PRISIONAIS APTAS PARA INSTALAR SEÇÕES ELEITORAIS					
UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO	CONTATOS	DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS	QUANTIDADE DE PRESOS PROVISÓRIOS	CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
CDPVV - Centro de Detenção Provisória de Vila Velha	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000	(27) 3636-5728/3636-5729 cdpvv@sejus.es.gov.br	André Luiz da Rocha Furtado e Taciane Covre	516	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPCI - Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306.095	(28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347 diretorcdpci@sejus.es.gov.br	Victor Silva Martins e Marcos Jordão Ferreira	477	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CPFCI - Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	(28) 3526 1500 diretorcpfci@sejus.es.gov.br	Leida Maria Ayres e Marcelo Lopes de Faria	86	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPCOL - Centro de Detenção Provisória de Colatina	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970	(27) 3636-5824 cdpcol@sejus.es.gov.br	Adjalma Coffler e Rafael Bragatto	583	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CPFCOL - Centro Prisional Feminino de Colatina	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970	(27) 3636-5819 / 3636-5818 diretorcpfcol@sejus.es.gov.br	Maria Aparecida de F. de Albuquerque e Fernanda Aguida Lievore	187	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPSDN - Centro de Detenção Provisória de São	Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES –	(27) 3636-5807 / 3636-5836 cdpsdn@sejus.es.gov.br	Rui Ohnorsorge e Flaviano Ribeiro Rosa	491	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança

Domingos do Norte	CEP: 29745-000				
CDPG - Centro de Detenção Provisória de Guarapari	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – CEP: 29200-970	(27) 3161-7300 / 3161-7307 cdp@sejus.es.gov.br	Edmilson Rosindo Neto e Maykon Felipe Gomes Alves	1090	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPV 2 - Centro de Detenção Provisória de Viana 2	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055	3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287 cdpv2@sejus.es.gov.br	Bruno da Mata Brandão Silva, Elias Antônio de Souza Junior e José Marcos Iglesias	1271	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
PEVV 5 - Penitenciária Estadual de Vila Velha 5	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000	(27) 3636-5727 pevvv@sejus.es.gov.br	Weleson Vieira de Souza e Rodrigo Mariani	43	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CPFC - Centro Prisional Feminino Cariacica	Rua Ornélio Meirelles, s/n, Fazenda Roças Velhas, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.140-000	(27) 3254-8750 / 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384 cpfc@sejus.es.gov.br	Graciele Sonegheti Fraga e Patrícia Lima de Castro	259	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPSM - Centro Detenção Provisória de São Mateus	BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29930-000	(27) 3773-3269 / 3773-3176 / 3767-9682 diretorcdpsm@sejus.es.gov.br	Alessandra Rodrigues Costa e Marco Aurelio Contarato	595	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
PRSM - Penitenciária Regional de São Mateus	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800	(27) 3767-6402 prsm@sejus.es.gov.br	Flávio de Oliveira Ogioni, Aline Ozorio Venturini e Gilmar Rodrigues de Almeida	81	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
PRL - Penitenciária Regional de Linhares	Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970	(27) 3371-3752 / 3371-2541 prl@sejus.es.gov.br	Vinicius de Mendonça Narcizo, Evaldo Nascimento Freitas e Thiago Deluca Monthay	121	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPA - Centro de Detenção Provisória de Aracruz	Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205	(27) 3256-1800 / 3256-2247 cdpa@sejus.es.gov.br	Anderson Sylvestre e Luiz Felipe Wotkoski Coffler	516	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
CDPM - Centro de	Rua Espinha de Peixe – S/N	(28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077 cdpm@sejus.es.gov.br	Fabício Ribeiro Porto	341	(X) Garantida () Razoável

Detenção Provisória de Marataízes	– Bairro Acapulco – Marataízes/ES – CEP: 29345-000		Fernandes e Pablo José Rocha Carneiro		() Sem segurança
CDPS - Centro de Detenção Provisória de Serra	Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000	(27) 3636-5716 / 3636-5718 cdps@sejus.es.gov.br	Chelsea Genevieve de O. Moraes e Pablo do Nascimento Estevão	951	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança
PSME 2 - Penitenciária de Segurança Média 2	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055	(27) 3354-3600 / 3255-2095 psme2@sejus.es.gov.br	Dantas Campostrini e Ines Sunderhus	81	(X) Garantida () Razoável () Sem segurança

* Dados do dia 25/03/2022

ANEXO II
Relação de Estabelecimentos de Internação Indicados pelo IASES

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	ADMINISTRADOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
Conjunto de Cariacica Sede/ES	Espaço Pedagógico Rodovia Governador José Sette, s/nº, KM 09 Cariacica – Sede - ES CEP: 29156-315.	(27) 3636-5405	Caroline Amado Barcelos Cruz	Gerente	94	(X) GARANTIDA () RAZOÁVEL () SEM GARANTIA
Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)	Alameda Elcio Alvares, s/nº Tucum, Cariacica – ES CEP: 29150-413.	(27) 3198-0830	Jurandir José da Silva Filho	Gerente	70	(X) GARANTIDA () RAZOÁVEL () SEM GARANTIA
Unidade de Internação Metropolitana (Unimetro)	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé Xuri, Vila Velha – ES.	(27) 3636-2202	Ricardo Peres da Costa	Gerente	68	(X) GARANTIDA () RAZOÁVEL () SEM GARANTIA
Unidade de Internação Sul (Unis Sul)	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano. Cachoeiro de Itapemirim – ES.	(28) 3524-2700	Luciano Paulo Pecini	Gerente	88	(X) GARANTIDA () RAZOÁVEL () SEM GARANTIA
Unidade de Internação Norte (Unis Norte)	Estrada Bebedouro Regência, s/nº Área Rural de Linhares, Linhares – ES.	(27) 3373-0761	Sérgio Antônio Durão de Almeida	Gerente	89	(X) GARANTIDA () RAZOÁVEL () SEM GARANTIA

* Dados do dia 25/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 29/03/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR GOMES MACHADO, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS RIZK FILHO**, **Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA**, **Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALVES BATISTA**, **Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO PAIVA DE MELLO**, **Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712215** e o código CRC **25328202**.

0001137-76.2022.6.08.8000

0712215v2

Criado por [LETICIA.WERNECK](#), versão 2 por [jose.gama](#) em 29/03/2022 16:28:54.